

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria de Governo
 Secretaria Especial de Relações Institucionais
 Diretoria de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
 Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Documento 9/2020/CGAO/DAOI/SRI

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Comunicado SRI/SEGOV nº 09/2020 (1736170)

Assunto: Abertura SIOP: 28 de fevereiro a 04 de março - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários.

Prezado(a) Senhor(a) Autor(a) de Emendas Individuais,

1. Comunico a Vossa Excelência que, de acordo com o Anexo I do Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2020, o novo limite de movimentação e empenho de Emendas Impositivas Individuais, até março de 2020, é de R\$2.367.113.453,00.

2. O montante a ser atribuído por autor, para fins de priorização de beneficiários, consta da tela “Prioridade” do módulo Emendas Individuais do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, sendo o valor máximo de R\$3.985.039,00.

3. Nesse sentido, informo que o módulo Emendas Individuais do SIOP ficará aberto aos autores, no período de 28 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, para fins de **priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários**, de acordo com art. 17 da Portaria Interministerial nº 43, de 4 de fevereiro de 2020.

4. Acrescento, também, orientações encaminhadas pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF/ME, órgão gestor do SIOP, sobre a matéria:

- i) o acesso ao módulo Emendas Individuais do SIOP deve ser realizado no endereço eletrônico: <https://www.siop.planejamento.gov.br/siop/>;
- ii) cabe aos autores manter os beneficiários com execução orçamentária já iniciada dentro da faixa de priorização constante da tela de Prioridade do módulo Emendas Individuais do SIOP, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária das emendas;
- iii) a indicação de beneficiários deverá observar o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal, no tocante à destinação obrigatória de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos valores para ações e serviços públicos de saúde;
- iv) no tocante às transferências fundo a fundo, deverão ser indicados como beneficiários no módulo Emendas Individuais do SIOP os fundos estaduais, distritais ou municipais, e não as entidades a serem indiretamente beneficiadas;
- v) no caso de transferências especiais, a indicação de beneficiários deve ocorrer diretamente no CNPJ principal do beneficiário (Estados, Municípios e Distrito Federal);
- vi) beneficiários novos cadastrados são incluídos no FINAL da fila de priorização. Caso o parlamentar deseje reposicionar o novo beneficiário, deve acessar posteriormente a tela “Prioridade” para realizar o ajuste;

vii) para autores que já possuíam acesso ao módulo Emendas Individuais do SIOP, o login poderá ser feito normalmente com o CPF e senha. No caso de esquecimento de senha, o primeiro acesso deverá ser feito com o preenchimento do campo CPF e clicar o botão “Esqueceu sua senha?”. Assim, uma senha provisória será enviada automaticamente para o correio eletrônico cadastrado no SIOP;

viii) instruções adicionais referentes à utilização do módulo Emendas Individuais do SIOP poderão ser encontradas no manual do SIOP por meio do link a seguir na página inicial do SIOP: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo>.

5. Finalmente, em caso de dúvidas em relação ao Orçamento Impositivo, favor acessar o Portal de Serviços do Ministério da Economia no sítio eletrônico: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart/login/login.load>.

Atenciosamente,

JÔNATHAS ASSUNÇÃO DE CASTRO

Secretário-Executivo

Secretaria de Governo da Presidência da República | SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, Secretário Executivo da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 28/02/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1736170** e o código CRC **C432FF92** no site:
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)